



Plano de Integridade



Ministério do Turismo - MTur

2022-2025

Versão atualizada pela Unidade de Gestão de Integridade (UGI) do MTur,
no período de outubro de 2021 a junho de 2022.

Sumário

Índice de Ilustrações.....	3
Lista de Tabelas.....	3
Lista de Siglas e Abreviações.....	4
1. Apresentação do Plano de Integridade	5
2. Contextualização e breve relato sobre o MTur.....	6
3. Estrutura organizacional do MTur	9
4. Instâncias de Governança do MTur.....	10
• Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC).....	11
• Subcomitê de Governança e Gestão de Riscos (SGR).....	11
• Núcleos de Governança (NG)	11
• Gestores de Riscos e Controles (GRC).....	11
• Unidade e Gestão de Integridade (UGI).....	12
5. Atuação da UGI	12
5.1. Elementos relacionados à integridade e à atuação da UGI.	12
5.2. Contextualização e atuação da UGI do MTur.....	13
5.3. Unidades (funções) relacionadas à atuação da UGI do MTur.....	15
a) Corregedoria - COREG.....	15
b) Ouvidoria – Ouv	16
c) Controle Interno – AECl.....	16
d) Comissão de Ética – CEMTur	17
6. Plano de Integridade.....	18
6.1. Ações desenvolvidas pelo MTur relacionadas à integridade, até abril de 2022.	18
6.1.1. Mapeamento de riscos de integridade do MTur e tratamento desses riscos.....	19
6.2. Ações a serem implementadas pelo MTur relacionadas à integridade, de maio de 2022 a abril de 2025.	20
6.3. Desafios futuros	25

Índice de Ilustrações

Figura 1 – Relato histórico sobre o MTur.....	7
Figura 2 – Mapa Estratégico 2020 -2023 do MTur	8
Figura 3 – Organograma do Ministério do Turismo.....	9
Figura 4 – Estruturas de Governança, Riscos e Controles do Ministério do Turismo.....	11
Figura 5 – Funções de Integridade Interrelacionadas.....	14
Figura 6 – Valores do Serviços Público Federal.....	15
Figura 7 – Modelagem de Controles Internos - Linhas de Defesa no MTur – Administração Direta.	17
Figura 8 – Ações de Integridade desenvolvidas, pelo MTur, no período de 2019-2022.....	19
Figura 9 – Plano de Ação 2022 – 2025 – Resumido, a ser implementado pela UGI/MTur.....	21

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Plano de Ação de Integridade 2022 – 2025 do MTur – Completo.....	22
---	----

Lista de Anexos

Anexo I.....	26
Anexo II.....	27

Lista de Siglas e Abreviações

AECI	Assessoria Especial de Controle Interno
Ancine	Agência Nacional do Cinema
ASCOM	Assessoria Especial de Comunicação Social
CEMTur	Comissão de Ética do Ministério do Turismo
CFNC	Comissão do Fundo Nacional de Cultura
CGRC	Comitê de Governança, Riscos e Controles
CGU	Controladoria-Geral da União
CIFAT	Comitê Interministerial de Facilitação Turística
CINT	Coordenação de Integridade
CNPC	Conselho Nacional de Política Cultural
CNT	Conselho Nacional de Turismo
COREG	Corregedoria
Embratur	Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo
Embratur (antiga)	Instituto Brasileiro de Turismo
FBN	Fundação Biblioteca Nacional
FCRB	Fundação Casa de Rui Barbosa
FCP	Fundação Cultural Palmares
Funarte	Fundação Nacional de Artes
Fungetur	Fundo Geral de Turismo
GM	Gabinete do Ministro
GRC	Gestores de Riscos e Controles
IBRAM	Instituto Brasileiro de Museus
IPHAN	Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
LAI	Lei de Acesso à Informação
MTur	Ministério do Turismo
NG	Núcleos de Governança
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
Ouv	Ouvidoria
SE	Secretaria-Executiva
SECULT	Secretaria Especial de Cultura
SGR	Subcomitê de Governança e Gestão de Riscos
SGE	Subsecretaria de Gestão Estratégica
SGFT	Subsecretaria de Gestão de Fundos e Transparência
SNAV	Secretaria Nacional do Audiovisual
SECDC	Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural
SNDAPI	Secretaria Nacional de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual
SEDEC	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Cultural
SEFIC	Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura
SIPEF	Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal
SNAIC	Secretaria Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões
SNDTUR	Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo
SNINFRA	Secretaria Nacional de Infraestrutura Turística
SPOA	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
STII	Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação
STPC	Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção
TCU	Tribunal de Contas da União
UGI	Unidade de Gestão de Integridade

1. Apresentação do Plano de Integridade

“Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

Integridade é um dos principais pilares das estruturas políticas, econômicas e sociais e, portanto, é essencial ao bem-estar econômico e social e à prosperidade dos indivíduos e das sociedades como um todo.”

¹(Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE)

Mensagem do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) do Ministério do Turismo (MTur)

A Integridade tem como base a honestidade e a objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho. ([Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016](#)).

A Integridade é, assim, princípio fundamental da boa governança pública, estratégia mais eficaz no combate à corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta, condição que fomenta ao Ministério do Turismo (MTur) e a outros órgãos e entidades públicas, não apenas legitimidade e confiabilidade, como também a busca de melhores resultados.

Uma gestão de integridade bem desenvolvida, na qual as instâncias (correição, controles internos, ética, ouvidoria e outros) são bem coordenados e sinérgicos, facilita o monitoramento e o acompanhamento das ações, bem como impulsiona os agentes públicos a adotarem decisões mais adequadas e seguras, fundadas em critérios

objetivos, legais e boas práticas.

Neste cenário, a Administração Pública Federal tem buscado, continuamente, atingir padrões elevados de integridade e respeito aos valores norteadores dessa temática. A sociedade tem sido cada vez mais atenta na busca por resultados eficazes, eficientes e efetivos na implementação, no acompanhamento e no controle das políticas públicas, que só podem ser atingidos com adequados padrões de conduta de todos os servidores e colaboradores envolvidos nesse processo.

Além disso, o cenário atual impõe, além da busca pela atuação correta e proba, a necessidade de soluções de problemas novos, em um cenário de constantes mudanças. Os Planos de Integridade devem, portanto, incluir, também, a perspectiva da gestão de riscos de integridade, para que os gestores e os técnicos permaneçam no caminho certo e da maneira apropriada, em um panorama de substanciais transformações e inovações.

Nesta nova versão do Plano de Integridade, que terá validade de maio deste exercício até abril de 2025, foram incorporadas as mudanças legislativas ocorridas nos últimos anos, bem como as principais orientações, recomendações e determinações advindas dos órgãos de controle, na busca pela atuação mais alinhada aos parâmetros de governança pública e integridade. Desse modo, apresentam-se, no decorrer deste Plano, as ações de integridade já implementadas no âmbito desta Pasta Ministerial, aquelas a serem implementadas e os desafios do futuro quanto a este assunto.

É válido ressaltar que as mudanças legislativas recentes, tais como publicação do [Decreto nº 10.107, de 06 de novembro de 2019](#) e do [Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020](#), acrescentaram novas competências ao MTur, na medida que foram incorporadas ao escopo de atuação deste Ministério as políticas do setor de Cultura. Isto reforça a necessidade de atuação

¹ OCDE, [Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade.Pública](#).

integrada entre as suas unidades, no fito de se alcançar a sinergia necessária à consecução dos objetivos estratégicos estabelecidos.

Portanto, o Plano de Integridade apresentado busca fornecer bases confiáveis de atuação aos gestores e técnicos públicos, naquilo que tange ao fomento da cultura de integridade no órgão, diante dos mais diversos desafios na execução das políticas públicas a cargo deste Ministério, de modo a entregar resultados de forma proba, ética, e visando-se sempre o interesse público.

Por fim, busca-se reforçar a ideia de que o atingimento de padrões elevados no trato do bem público depende de cada agente envolvido e, acima de tudo, de organização, planejamento, mensuração e acompanhamento dos resultados a serem alcançados, nos próximos anos, no âmbito deste Ministério.

Brasília/DF, de junho de 2022.

Comitê de Governança, Riscos e Controles do MTur

2. Contextualização e breve relato sobre o MTur

Para perseguir na realização de uma política pública voltada ao Turismo, o Governo Federal criou, por meio da [Medida Provisória nº 103, de 1 de janeiro de 2003](#), posteriormente convertida na [Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003](#), o MTur, órgão que compõe a Administração Pública Direta, visando desenvolver e estimular todo o segmento econômico, proporcionando ao máximo os efeitos sociais de suas atividades, atento às suas dinamicidades e aos impactos sobre as localidades, nas quais as atividades turísticas ocorrem, dentro de uma cadeia econômica, objetivando-se, dentre outros fatores, resultados financeiros agregadores e geração de empregos.

Com o fim de se alcançar o máximo de benefício social e econômico, o ambiente normativo conta, para o desenvolvimento das diretrizes fixadas, com a [Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008](#), denominada de “Lei do Turismo”, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo e define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e ao estímulo ao setor turístico.

Não obstante, oportuno destacar que os últimos anos foram marcados por sensíveis transformações na estrutura organizacional deste Ministério.

Atualmente, a estrutura e as competências do MTur estão dispostas na [Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019](#), que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, e no [Decreto nº 10.359, de 2020](#), o qual aprova a sua Estrutura Regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do órgão.

Já o [Decreto nº 10.107, de 2019](#), transferiu a Secretaria Especial de Cultura (SECULT) e suas competências, do Ministério da Cidadania para o MTur, enquanto, como já apontado, o [Decreto nº 10.359, de 2020](#), aprovou a sua estrutura regimental, integrando a função Cultura a este Ministério.

O resumo acerca do breve relato histórico desta Pasta Ministerial encontra-se disponibilizado na Figura 1, apresentada adiante:

Figura 1 – Relato histórico sobre o MTur.



Fonte: Elaboração pela AECI/MTur, em março de 2022, com base nos normativos publicados no período apontado.

Nesse contexto, a esta Pasta cabe atuar sobre os eixos temáticos do Turismo e da Cultura, por intermédio da implementação de diversas políticas públicas voltadas a essas áreas de desenvolvimento econômico, como exemplo de suas competências, citam-se: política nacional de desenvolvimento do turismo; promoção e divulgação do turismo nacional, no País e no exterior; formulação, em coordenação com os demais Ministérios, de políticas e ações integradas destinadas à melhoria da infraestrutura e à geração de emprego e renda nos destinos turísticos; política nacional da cultura; desenvolvimento e implementação de políticas culturais e turísticas; e ações de acessibilidade nessas áreas.

No intuito de retratar o planejamento estratégico e a atuação do órgão, apresenta-se, abaixo, o Mapa Estratégico 2020 - 2023 do MTur, que contempla a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos da Pasta.

Figura 2 – Mapa Estratégico 2020 -2023 do MTur.



Fonte: Extraído do site eletrônico <https://www.gov.br/turismo/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/planejamento-estrategico-institucional-2013-pei/planejamento-estrategico> - Acessado em 16 de novembro de 2021. Mapa aprovado na 2ª Reunião do CGRC do MTur, ocorrida em 26 de maio de 2021.

Importa ressaltar que a pandemia global decretada em março de 2020, causada pela Covid-19, estimulou o Governo Federal a empreender esforços no apoio emergencial aos setores cultural e turístico, duramente atingidos no período. Dessa forma, o MTur foi o órgão competente para atuar como agente, dentre outras iniciativas, frente à edição da [Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020](#), intitulada de “Lei Aldir Blanc” - com alterações

posteriores e regulamentada pelo [Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020](#), e pelo [Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021](#); bem como, frente à edição da [Lei nº 14.051, de 08 de setembro de 2020](#), que abriu créditos extraordinários ao Fundo Geral de Turismo (Fungetur).

Conforme se verifica, o cenário legislativo foi de profundas mudanças para o MTur, que se deparou diante de diversos desafios institucionais

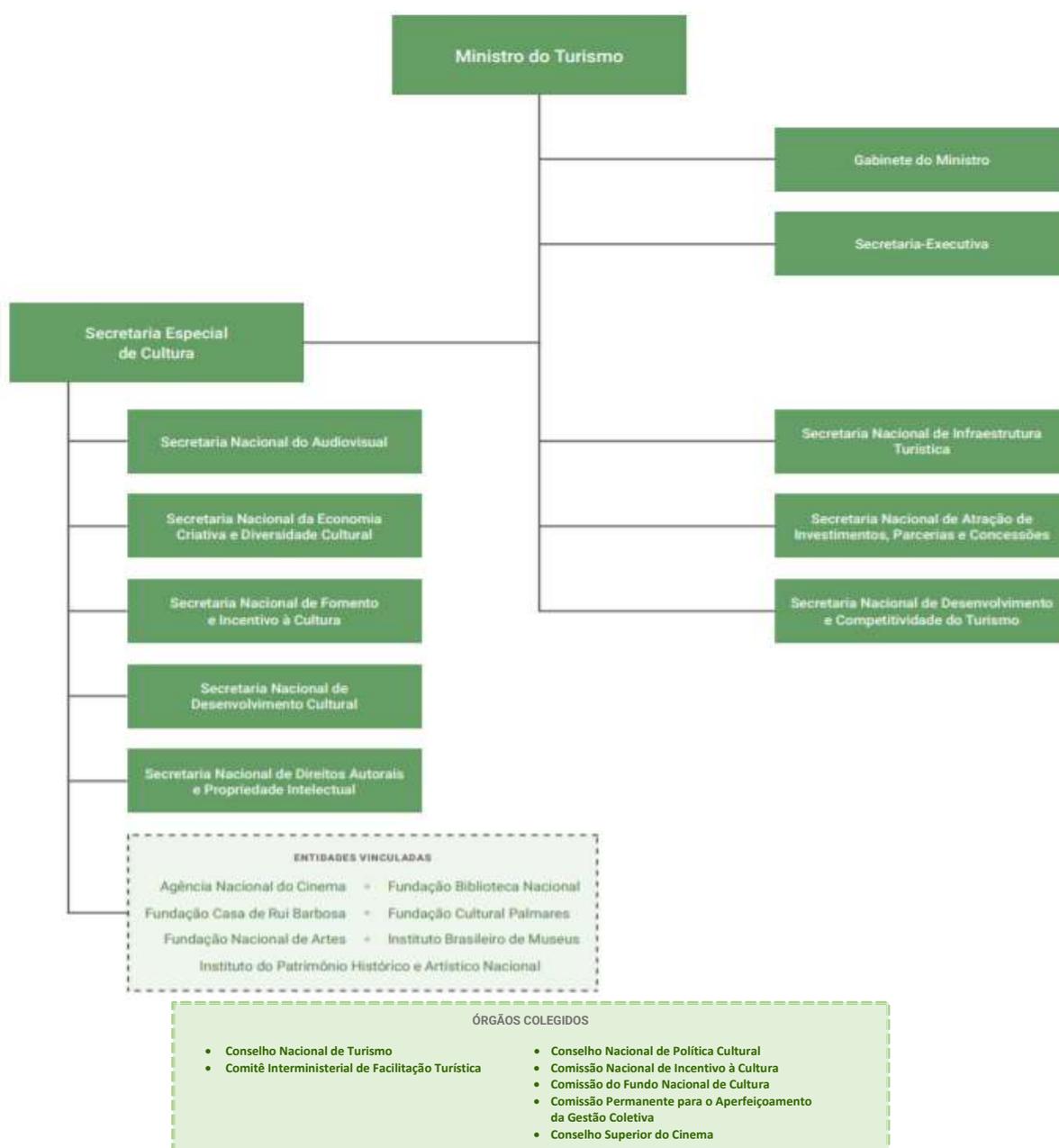
para serem enfrentados. Com estes marcos fundamentais da organização, o MTur busca sintonizar-se com as mudanças do ambiente do Turismo e da Cultura, de forma a atingir seus objetivos e entregar resultados significativos, de forma proba e adequada.

3. Estrutura organizacional do MTur

Para atingir seus objetivos e entregar resultados apropriados, o órgão é composto por diversas unidades de apoio e assessoramento, pelas Secretaria Especial de Cultura e Secretarias Nacionais (as quais cabem executar as atividades finalísticas do Ministério). Ainda, possui entidades da Administração Pública Indireta vinculadas a esta pasta, e unidades colegiadas.

A Figura 3, disponibilizada abaixo, apresenta o organograma atual do MTur.

Figura 3 – Organograma do Ministério do Turismo.



Fonte: Extraído do [Relatório de Gestão do Ministério do Turismo 2020](#), e adaptado na AECI/MTur.

Como se pode observar, há diversos colegiados no âmbito do MTur, como: o [Conselho Nacional de Turismo \(CNT\)](#), o [Comitê Interministerial de Facilitação Turística \(CIFAT\)](#), o [Conselho Nacional de Política Cultural \(CNPC\)](#), a [Comissão Nacional de Incentivo à Cultura \(CNIC\)](#) e a [Comissão do Fundo Nacional de Cultura \(CFNC\)](#).

Ainda, as entidades da Administração Pública Indireta vinculadas a esta pasta, são: a [Agência Nacional do Cinema \(Ancine\)](#), o [Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional \(IPHAN\)](#), o [Instituto Brasileiro de Museus \(IBRAM\)](#), a [Fundação Biblioteca Nacional \(FBN\)](#), a [Fundação Casa de Rui Barbosa \(FCRB\)](#), a [Fundação Cultural Palmares \(FCP\)](#) e a [Fundação Nacional de Artes \(Funarte\)](#).

Essas entidades são todas dotadas de autonomia administrativa e financeira para desenvolverem suas atividades, as quais cabem executar as políticas culturais, de acordo com sua área de atuação.

Além dessas entidades vinculadas, é importante mencionar a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur), que, desde 24 de dezembro de 2019, atua, no caráter de Serviço Social Autônomo, conforme disposto na [Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020](#), na promoção internacional dos destinos brasileiros e na manutenção da imagem do país perante os mercados estrangeiros. Contudo, não mais como entidade vinculada ao MTur, mas sim atuando por intermédio de [contrato de gestão](#), celebrado entre o MTur e a Embratur em 30 de dezembro de 2020. Sendo que o passivo da antiga Embratur – Instituto Brasileiro do Turismo, à época sob a condição de autarquia federal, restou a cargo do MTur.

4. Instâncias de Governança do MTur

Governança é o conjunto de mecanismos de liderança, de estratégia e de controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão,

com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade ([Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#)).

Já integridade pública, conforme entendimentos advindos da Controladoria-Geral da União (CGU), pode ser entendida como um conjunto de arranjos institucionais que visam fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo principal: entregar os resultados esperados pela população, de forma adequada, imparcial e eficiente.

Face ao exposto, e de forma a estruturar as instâncias de governança e a fomentar os temas atrelados ao seu conceito, o Ministério instituiu, por intermédio da publicação da [Portaria GM/MTur nº 753, de 10 de novembro de 2020](#), alterada pela [Portaria GM/MTur nº 27, de 23 de agosto de 2021](#), o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) e demais instâncias de supervisão e apoio de governança, como: o Subcomitê de Governança e Gestão de Riscos (SGR); os Núcleos de Governança (NG); a Unidade de Gestão de Integridade (UGI); e os Gestores de Riscos e Controles (GRC).

Todas essas instâncias têm se tornado instrumentos e estruturas vitais ao aprimoramento da gestão, ao apoio à tomada de decisões, e, conseqüentemente, à maximização de resultados.

Registra-se que o Ministério havia instituído instâncias de governança, riscos e controles no exercício de 2016, contudo, devido às mudanças da estrutura do órgão e de normativos internos e externos, foram necessárias a revisão e a atualização estrutural e legal dessas instâncias.

Ainda, esclarece-se que a estrutura de governança aqui apresentada e este Plano de Integridade envolve tão somente o MTur (órgão da Administração Direta), posto que os órgãos e entidades vinculadas (da Administração Indireta) possuem suas próprias estruturas e Planos.

Assim, apresenta-se, abaixo, na Figura 4, a atual estrutura de governança do MTur, conforme disposto nas portarias referenciadas.

Figura 4 – Estruturas de Governança, Riscos e Controles do Ministério do Turismo.



Fonte: Extraído do [Relatório de Gestão do Ministério do Turismo 2020](#).

Apresentam-se, a seguir, de modo mais detalhado, as funções e as composições das instâncias de governança do Ministério.

- **Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC)**

Composto pela alta administração do MTur, possui caráter deliberativo, é presidido pelo Ministro de Estado do Turismo, e tem como principais finalidades incentivar boas práticas de gestão, bem como fomentar a cultura da governança e da gestão de riscos e aprimorar os seus controles internos.

- **Subcomitê de Governança e Gestão de Riscos (SGR)**

Composto por representantes de cargo de nível 4 ou superior das unidades administrativas do MTur, possui caráter consultivo, é presidido pelo Secretário-Executivo Adjunto, e tem como objetivos: assessorar o CGRC; propor normas e melhorias complementares; disseminar a cultura da governança, riscos e controles, dentre outras atribuições.

- **Núcleos de Governança (NG)**

Instituídos no âmbito do GM, da SE, da Secult e das Secretarias Nacionais do MTur, é composto por dois representantes da respectiva unidade. Dentre suas competências, destacam-se: auxiliar no cumprimento dos objetivos estratégicos, das políticas, das diretrizes, das metodologias e dos mecanismos para a comunicação e institucionalização da governança; apoiar a identificação de riscos dos processos de trabalho em sua unidade; monitorar a implementação da política de gestão de riscos em sua unidade; dentre outras competências.

- **Gestores de Riscos e Controles (GRC)**

São os agentes públicos ocupantes de cargo nível 4 ou superior, que, dentre outros papéis, são os responsáveis pelo gerenciamento de riscos e pela implementação de controles internos primários acerca desses riscos em suas unidades.

- **Unidade e Gestão de Integridade (UGI)**

Instituída no âmbito da Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), tem como objetivo essencial propor e executar as medidas necessárias para a elaboração e a implementação do Programa de Integridade, no âmbito do MTur, cabendo às unidades administrativas e técnicas do Ministério o apoio ao regular desenvolvimento das atividades da unidade de gestão atinentes à implementação do Programa de Integridade.

Destaque-se que as estruturas de governança, riscos e controles do MTur são descentralizadas e integradas por representantes de todas as unidades do Ministério, com a finalidade de adequar as diretrizes estratégicas ao dia a dia de cada área e internalizar e fomentar as temáticas atreladas à governança (integridade, riscos, controles, ética, liderança, transparência, entre outras). No intuito de se alcançar a integridade e a governança, o MTur prima por cumprir os princípios constitucionais e as normas vigentes atreladas a essas temáticas, assim, além de outros dispositivos internos, foi editada e publicada a [Portaria GM/MTur nº 794, de 7 de dezembro de 2020](#), que aprova o Código de Conduta Ética dos agentes públicos do Ministério do Turismo.

5. Atuação da UGI

5.1. Elementos relacionados à integridade e à atuação da UGI.

Após contextualizar a atuação do MTur, sua estrutura e as instâncias de governança, e considerando que o objetivo deste documento é tratar do tema integridade e organizar as medidas de integridade a serem adotadas no período de 2022 a 2025, cabe informar que um Programa de Integridade é o conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, a detecção, a punição e a remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. E que esse Programa é formalizado por meio de um Plano de Integridade (regulamentado por meio da [Portaria GM/CGU nº 1.089, de 2 de abril de 2018](#), alterada pela [Portaria GM/CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019](#)).

Por sua vez, conforme disposto naquela portaria, o Plano de Integridade é um “documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente”. O Plano deve ser dividido em fases, e neste documento, o MTur se encontra revisando e aprimorando a segunda fase do Plano, nela devem ser observados os seguintes elementos: a caracterização do órgão ou entidade; as ações de estabelecimento das unidades de que tratam os art. 4º e 6º da Portaria; o levantamento de riscos para a

² Art. 6º Para o cumprimento do disposto no inciso II do art. 5º desta Portaria, os órgãos e as entidades deverão atribuir a unidades novas ou já existentes as competências correspondentes aos seguintes processos e funções:

I - promoção da ética e de regras de conduta para servidores, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública - CEP;

II - promoção da transparência ativa e do acesso à informação, observado no mínimo o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e na Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da CEP;

III - tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, observado no mínimo o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Portaria Interministerial nº 333, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013;

IV - tratamento de denúncias, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, na Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, na Instrução Normativa Conjunta nº 1 da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria-Geral da União, de 24 de junho de 2014, e na Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria-Geral da União, de 05 de novembro de 2014;

V - verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria, observado no mínimo o disposto na Instrução Normativa CGU nº 03, de 9 de junho de 2017, e da Instrução Normativa CGU nº 08, de 6 de dezembro de 2017; e

VI - implementação de procedimentos de responsabilização, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, e na Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017.

integridade e medidas para seu tratamento; e a previsão sobre a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade.

Cabe registrar, assim, que as exigências para a construção do Plano estão sendo devidamente observadas por parte deste MTur.

5.2. Contextualização e atuação da UGI do MTur.

Nesse viés, apresenta-se, adiante, uma contextualização inicial da atuação da Unidade de Gestão da Integridade (UGI), a fim de fomentar a temática de integridade no âmbito desta Pasta Ministerial, bem como as ações, responsáveis e prazos para a implementação das atividades.

Primeiramente, como já mencionado, destaca-se que, no MTur, o fortalecimento das políticas e das ações de integridade está sob a competência da UGI, alocada atualmente na AECI, conforme prescreve os artigos 10 a 12 da [Portaria GM/MTur nº 753, de 2020](#), alterada pela [Portaria GM/MTur nº 27, de 2021](#), detalhados abaixo.

Portaria GM/MTur nº 753, de 2020, alterada pela Portaria GM/MTur nº 27, de 2021:

Art. 10. Fica instituída a Unidade de Gestão de Integridade - UGI no âmbito da Assessoria Especial de Controle Interno, com o objetivo de propor e executar as medidas necessárias para elaboração e implementação do Programa de Integridade, no âmbito do Ministério do Turismo, instituído nos termos da Portaria CGU nº 1.827, de 23 de agosto de 2017, alterada pela Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019.

Art. 11. Compete à UGI:

I - apoiar e assessorar a alta administração sobre as iniciativas e as ações necessárias ao fomento da integridade;

II - propor e revisar o Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III - executar outras ações relacionadas à implementação do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades do Ministério;

IV - apoiar os órgãos pertencentes à estrutura do Ministério, suas entidades vinculadas, no que se refere a assuntos relacionados à Integridade, quando solicitado; e

V - exercer as atribuições estabelecidas à unidade de gestão de integridade a que se refere o art. 4º da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União.

Art. 12. As unidades administrativas e técnicas do Ministério do Turismo deverão garantir pleno apoio ao regular desenvolvimento das atividades da unidade de gestão atinentes à implementação do Programa de Integridade.

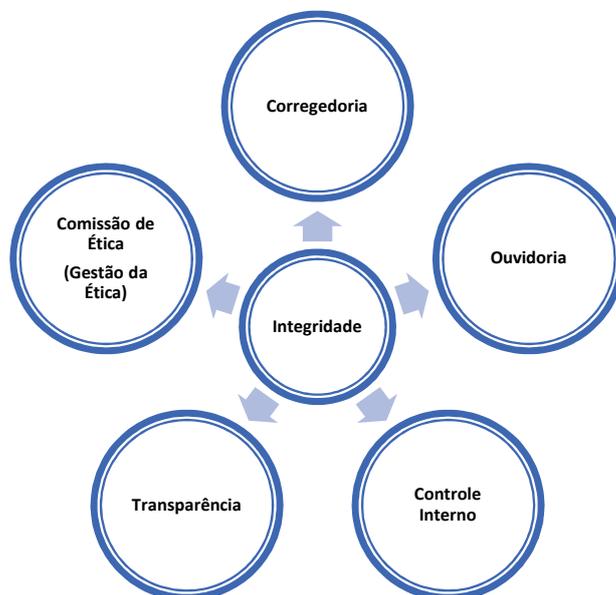
Pelo texto legal, a AECI recebeu a importante missão de atuar no fortalecimento das políticas e das ações de integridade, sendo a Unidade responsável pela execução, pelo acompanhamento e pelo monitoramento do Programa de Integridade do MTur, atividade que não deve ser confundida com as atividades e as ações relacionadas a *compliance*³/conformidade, nem se sobrepor às competências das unidades (internas e externas) responsáveis por outras funções relacionadas à integridade.

Inobstante, a AECI ser a unidade da gestão da integridade desta Pasta Ministerial, a responsabilidade pela execução das atividades e ações de integridade é atribuída a todas as unidades técnicas, administrativas e finalísticas do MTur, ainda considerando as atribuições e competências legais das unidades que tratam de funções relacionadas à temática Integridade, como a Corregedoria, a Ouvidoria, a Comissão de Ética do Ministério e a Unidade de Controle Interno, conforme disposto no inciso IV do art. 2º do [Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021](#).

³ No âmbito institucional e empresarial, *compliance* é o conjunto de disciplinas a fim de cumprir e se fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição ou empresa, bem como evitar, detectar e tratar quaisquer desvios ou inconformidades que possam ocorrer. (<https://pt.wikipedia.org/wiki/Compliance> - acessado em 04/11/2021).

A Figura 5, demonstrada a seguir, apresenta, de forma gráfica, as funções de integridade disposta nesse Decreto.

Figura 5 – Funções de Integridade interrelacionadas.



Fonte: Elaboração pela AECI/MTur, baseada no [Decreto nº 10.756/2021](#).

O MTur busca que essas funções estejam interconectadas e interrelacionadas, em prol do interesse público, e conseqüentemente, do bem público, por meio, a título exemplificativo, de aprimoramento de normativos, de fluxos, de rotinas e de comunicação entre as áreas.

Destaca-se ainda que, conforme disposto no art. 17 do [Decreto nº 9.203, de 2017](#), é de responsabilidade da alta administração “manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à

análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional”.

A Integridade tratada neste Plano e pela UGI relaciona-se aos aspectos concernentes à conduta, ao comportamento e à cultura organizacional, visando-se, primordialmente, a prevenção de fraudes e de corrupção, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta.

A atuação do MTur e de sua UGI buscam alinhar-se aos [Valores do Serviço Público Federal](#)⁴, detalhados na Figura 6, evidenciada adiante.

⁴ Projeto coordenado pela Controladoria-Geral da União (CGU), em parceria com a OCDE, por intermédio do qual os servidores de diversos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive do MTur, escolheram 7 Valores do Serviço Público Brasileiro para orientar e balizar a cultura da Administração Pública.

Figura 6 – Valores do Serviços Público Federal.



Fonte: Elaboração pela AECI/MTur, com base nos [Valores do serviço público Federal – CGU](#).

No intuito de se alcançar esses valores, além de outras ações, a UGI do MTur periodicamente divulga as campanhas lançadas pela Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC), da CGU, que é o órgão central do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (Sipef), conforme disposto no [Decreto nº 10.756, de 2021](#), em relação à Integridade, no fito de difundir este tema no órgão e fomentar ações e práticas atreladas a ele.

E, conforme orientações emanadas pela CGU na I Reunião das unidades integrantes do SIPEF, ocorrida em 08 de dezembro de 2021, a UGI possui caráter preventivo, não sendo responsável por ações de detecção, repressão, punição e apuração de denúncias, sendo essas ações atividades das funções de integridade, que serão abordadas a seguir, no subitem 5.3 deste Plano.

5.3. Unidades (funções) relacionadas à atuação da UGI do MTur

Conheça, adiante, as principais competências das unidades que tratam da corregedoria, ouvidoria, controle interno e gestão da ética no MTur.

Cabe informar que a tais unidades são atribuídas as competências mencionadas no art. 6º da [Portaria GM/CGU nº 57, de 2019](#).

a) Corregedoria - COREG

A COREG, subordinada à Secretaria-Executiva do MTur (SE), é unidade específica de correição para atuação interna como órgão setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, dirigido pela CGU, como órgão central do sistema. Por força do [Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005](#), alterado pelo [Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021](#), a COREG está interligada tecnicamente à CGU e tem como missão precípua a realização e o acompanhamento de apurações de irregularidades com caráter disciplinar, mantendo respeito ao ditame constitucional do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da imparcialidade, da legalidade, da isonomia e da impessoalidade.

Adicionalmente, esse setor patrocina ações preventivas, educadoras e saneadoras junto aos servidores, atuando em observância estrita da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990](#). Como diretrizes principais, assume o zelo pela probidade no Poder Executivo Federal e a promoção da função disciplinar, tanto em relação a pessoas físicas quanto em relação a pessoas jurídicas.

Sendo a unidade responsável pela implementação de procedimentos de responsabilização, observado, no mínimo, o disposto no [Decreto nº 5.480, de 2005](#), na [Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006](#), na [Portaria CGU nº](#)

[1.043, de 24 de julho de 2007](#), e na [Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017](#).

b) Ouvidoria – Ouv

A Ouv, órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado do Turismo, é a unidade responsável por receber, registrar, conduzir internamente, responder e/ou solucionar as manifestações (que podem ser reclamações, sugestões, elogios, denúncias e solicitações de informações) de cidadãos e usuários, internos ou externos, e de instituições acerca das atividades e serviços de competência do MTur, com o intuito, dentre outros aspectos, de aprimorar e/ou corrigir os serviços prestados.

Ainda, compete à Ouv assegurar o atendimento ao disposto na [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) - Lei de Acesso à Informação (LAI), e ao [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), que a regulamenta; bem como, orientar os órgãos e as unidades administrativas do MTur quanto ao cumprimento das referidas leis e normativos correlatos.

Adicionalmente, registra-se a função de Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito do MTur, encontra-se na Ouv, conforme disposto na [Portaria de Pessoal MTur nº 704, de 18 de novembro de 2021](#).

Por fim, ela é a unidade responsável pelo tratamento de denúncias, observado, no mínimo, o disposto no [Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018](#), na [Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017](#), na [Instrução Normativa Conjunta nº 1 da CGU e da Ouvidoria-Geral da União \(OGU\), de 24 de junho de 2014](#), e na [Instrução Normativa OGU nº 1 da, de 05 de novembro de 2014](#).

c) Controle Interno - AECI

De um modo geral, a atividade de controle interno é inerente a todas as unidades do MTur, e são operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores e de colaboradores da organização, destinados a diagnosticar os riscos e tratá-los, fornecendo segurança razoável na consecução da missão e dos objetivos do órgão.

Em que pese todas as unidades do MTur terem seus próprios controles internos (primeira linha de defesa), a AECI, no âmbito do MTur, atua como segunda linha de defesa, e de acordo com as atribuições prescritas no Anexo I do art. 9º do [Decreto nº 10.359, de 2020](#).

Ainda, no que se refere aos controles internos, o modelo de três linhas de defesa é, atualmente, o utilizado no âmbito no MTur, conforme disposto na [Resolução CGRC/MTur nº 1, de 7 de março de 2022](#), e na [Instrução Normativa SFC/CGU nº 3, de 9 de julho de 2017](#), e na [“Declaração de Posicionamento do IIA: As Três Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles”](#). Este modelo apresenta um formato simples, implementado de modo a melhorar a clareza dos riscos e controles e ajudar a aumentar a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos.

Nesse modelo das Três Linhas de Defesa, cada uma dessas “linhas” cumpre uma função distinta na estrutura mais ampla de governança da organização.

A [primeira linha de defesa](#) contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio. Essa linha de defesa representa a gestão operacional, a unidade executora e responsável pelo processo, aquela que identifica, avalia e controla os riscos, sendo capaz de implementar as ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles

O monitoramento e supervisão da execução dos processos e ações é realizado pela segunda linha de defesa. Em que pese esta ter propósito vital, não pode oferecer análises verdadeiramente independentes aos órgãos de governança acerca do gerenciamento de riscos e dos controles internos. As linhas de defesa devem ser combinadas de maneira eficaz e eficiente.

Na terceira linha de defesa estão os entes competentes pela avaliação dos riscos e a auditoria independente, que atuam, também, como parceiros

deste MTur e colaboram na constante melhoria e aperfeiçoamento dos controles internos das primeiras e segundas linhas de defesa.

Os controles internos devem ser incorporados ao processo de gestão, avaliados e desenvolvidos na conformidade proposta pelos riscos, de acordo com a complexidade, a natureza, a estrutura e a missão da organização.

A Figura 7, evidenciada abaixo, representa os agentes relacionados ao modelo de três linhas de defesa adotado no âmbito do MTur.

Figura 7 - Modelagem de Controles Internos – Linhas de Defesa, no MTur – Administração Direta.



Fonte: Elaboração pela AECl/MTur, baseada no Guidance on the 8th EU Company Law Directive article 41; na IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017; e na [Resolução CGRC/MTur nº 01/2022](#), que trata Política de Gestão de Riscos do MTur.

d) Comissão de Ética – CEMTur

A CEMTur foi instituída pela [Portaria MTur nº 186, de 23 de setembro de 2008](#), e reestruturada pela [Portaria MTur nº 268, de 31 de julho de 2012](#), possui caráter educativo, preventivo e consultivo aos dirigentes, técnicos e colaboradores do órgão quanto a aspectos atrelados à ética. De forma geral, cabe à CEMTur assegurar a observância dos preceitos éticos por parte dos servidores e demais colaboradores do Ministério, nas relações com os colegas, com o público e com terceiros e difundir, monitorar e avaliar a adoção e cumprimento de normas de conduta ética.

Desse modo, foi editada e publicada a [Portaria GM/MTur nº 794, de 2020](#), que aprova o Código de Conduta Ética dos agentes públicos do MTur, observando o disposto no [Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994](#), no [Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007](#), e na [Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008](#), da Comissão de Ética Pública, cabe à CEMTur.

E, conforme definido em fluxo interno do MTur, as consultas sobre possível existência de conflitos de interesses são dirimidos pela CEMTur, observado o disposto na [Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013](#) e na [Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013](#), dos então Ministério do

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

6. Plano de Integridade

Com base nos fundamentos anteriormente elencados, passou a ser papel dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal, especialmente por meio do [Decreto nº 9.203, de 2017](#), estabelecer Programas de Integridade, no âmbito de suas competências, conforme detalhamento apresentado adiante.

Decreto nº 9.203, de 2017:

Art. 19. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão **programa de integridade**, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio da alta administração;
II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
IV - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

Como informado anteriormente, o Programa de Integridade é formalizado, principalmente, por meio de Plano de Integridade. Dessa forma, com vistas a cumprir as exigências prescritas no [referido decreto](#), na [Portaria CGU nº 57, de 2019](#), e em normativos vigentes relacionados à matéria de integridade, o MTur editou, em 10 de abril de 2019, a Portaria SE/MTur nº 123, a qual aprovou a primeira versão de seu [Plano de Integridade](#) - que tratou de documento que orientou as diretrizes principais de

execução concreta das políticas de integridade estabelecidas, com previsão de implantação em 3 (três) anos, ou seja, durante o período de abril de 2019 a abril de 2022.

Assim, considerando as mudanças legislativas já mencionadas, o avanço em relação aos estudos sobre Integridade, Governança e Gestão de Riscos, bem como a maturação e a evolução do Ministério frente a essas temáticas, necessário se faz editar novo Plano de Integridade do MTur, para o período de maio de 2022 a abril de 2025 (3 anos), alicerçando-o em ações concretas voltadas para a promoção de boas práticas de integridade, de controle interno, de gestão, de governança como um todo, e ainda abordando as informações relativas às ações desenvolvidas, aos resultados alcançadas e às recomendações de novas ações.

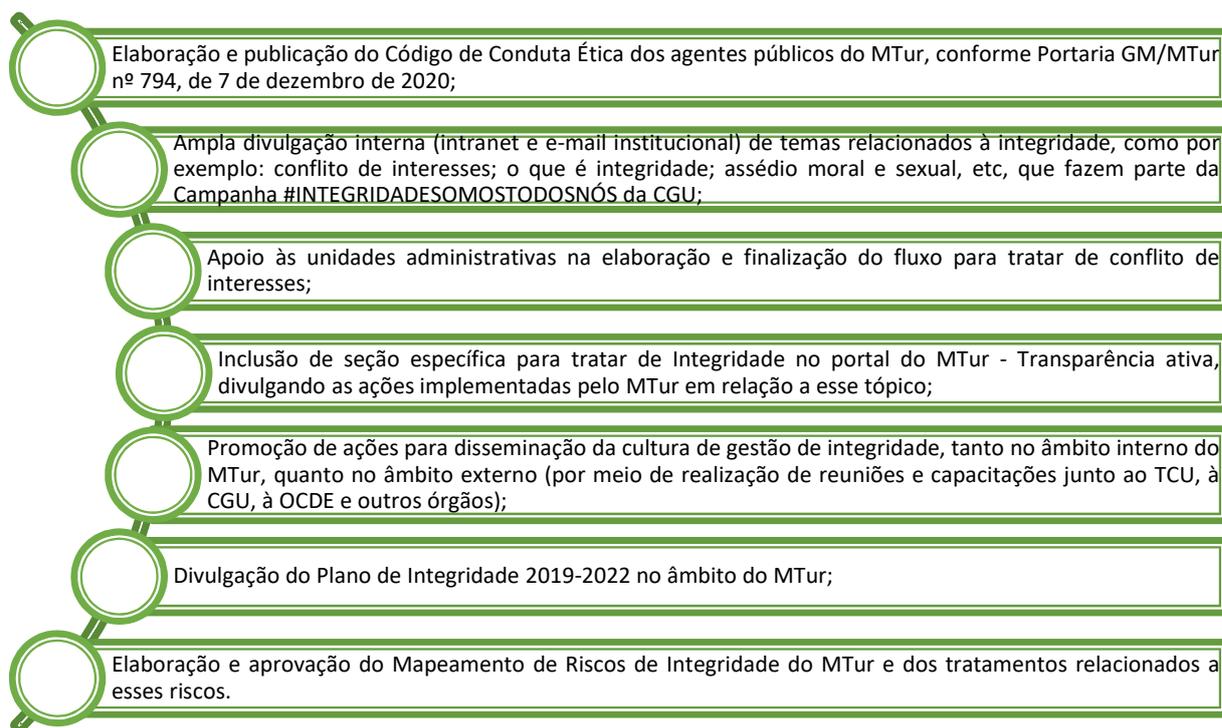
Com vistas a demonstrar as ações que foram efetuadas nesse período de vigência da primeira versão do Plano de Integridade (2019-2022), apresentam-se, abaixo, as ações desenvolvidas pelo MTur até abril de 2022.

6.1. Ações desenvolvidas pelo MTur relacionadas à integridade, até abril de 2022.

Conheça, a seguir, as principais ações e atividades relacionadas à Integridade que foram desenvolvidas no âmbito do MTur, no triênio 2019-2022⁵, correspondente às estratégias traçadas na primeira versão do Plano de Integridade:

⁵ Desenvolvidas até abril de 2022. Após este período, as atividades estarão relacionadas ao novo Plano de Integridade.

Figura 8 – Ações de Integridade desenvolvidas, pelo MTur, no período de 2019 a abril de 2022.



Fonte: Elaboração pela AECI/MTur.

Dentre as ações implementadas no período referenciado, destacam-se a elaboração e a aprovação do Mapeamento de Riscos de Integridade do MTur e o tratamento face a esses riscos, que serão melhor detalhados no subitem 6.1.1 deste Plano.

Ainda, por oportuno, por meio do [Painel de Integridade Pública](#)⁶, é possível verificar o panorama da ética no Poder Executivo Federal, bem como conferir informações sobre a estruturação, a execução e o monitoramento do programa de integridade deste MTur, bem como de outros órgãos e entidades do Governo Federal (ministérios, autarquias e fundações públicas).

Oportuno informar que a "Política de Integridade para terceiros", prevista no Plano

anterior, não foi editada e implementada, tendo em vista o baixo quantitativo de servidores no âmbito da UGI, o acúmulo de tarefas na AECI, e as possíveis dificuldades de fiscalização dos Planos das empresas.

6.1.1. Mapeamento de riscos de integridade do MTur e tratamento desses riscos.

Em conformidade com os normativos vigentes⁷ relacionados à Integridade já mencionados e em atenção ao [Relatório de Auditoria Anual de Contas do MTur 2019 – nº 851993](#), elaborado pela CGU, mormente no que se concerne à Recomendação 6⁸ desse relatório, a AECI, como UGI, elaborou, no início do ano de 2021, uma proposta de Mapeamento de Riscos de Integridade⁹

⁶ Painel criado pela CGU, o painel permite, ainda, filtrar e comparar indicadores de desempenho, em diferentes visões, de forma fácil e interativa.

⁷ Principalmente o inciso III do artigo 5º da Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, que altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

⁸ "A Unidade de Gestão de Integridade, com o apoio da Secretaria-Executiva, deverá proceder ao levantamento dos riscos para a integridade do Ministério do Turismo e medidas para seus tratamentos, e incorporá-los ao seu Plano de Integridade, em atendimento ao Art. 5º, inciso III da Portaria CGU nº 57 de 4 de janeiro de 2019."

⁹ Risco de Integridade: possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que venha a impactar o cumprimento dos objetivos institucionais. (Decreto nº 10.756/ 2021). Enquanto que o termo "Risco" é a possibilidade de ocorrência de um evento incerto

e seus tratamentos. Essa proposta contou com a participação de representantes de diversas unidades do MTur, e aprovação posterior desse instrumento de gestão pelo SGR, em 9 de agosto de 2021, e pelo CGRC, em 29 de novembro de 2021.

Nesse mapeamento foram apontados os 10 (dez) principais riscos de integridade identificados, no âmbito do MTur, com seus respectivos tratamentos e responsáveis.

No Anexo I, deste Plano de Integridade elencam-se os riscos de Integridade identificados, e que compõem o Mapeamento de Riscos de Integridade e seus tratamentos.

Com base nos riscos de integridade identificados, foi elaborada planilha que contempla os tratamentos desses riscos (o que já foi implementado e o que será implementado pelo MTur), de modo pontual, identificando-se as unidades do MTur responsáveis por seus tratamentos, bem como delimitando-se as áreas responsáveis e os prazos estabelecidos para a implementação desses tratamentos.

Os riscos e seus tratamentos são na maioria das ocasiões transversais, competindo o seu tratamento a uma atuação conjunta da Pasta, e de forma geral, os tratamentos devem ser implementados de forma contínua e permanente.

Além disso, convém ressaltar o papel fundamental de coordenação e de apoio que a Alta Administração¹⁰ detém na implementação deste Plano de Integridade, na medida que é fundamental para concatenar esforços na prevenção e no tratamento (primordialmente, na mitigação) de riscos e de irregularidades.

Ainda, informa-se que os riscos de integridade identificados foram classificados por meio de variáveis de probabilidade de ocorrência (causa) e impacto (consequência), e que, após analisados e avaliados, apresentam ao gestor o efeito potencial sobre a gestão.

No Anexo II, deste Plano é demonstrada a avaliação dos riscos de integridade do MTur identificados, em termos de impacto e de probabilidade.

Registra-se, em acréscimo, que a gestão de riscos à integridade é assentada na diretriz fundamental de "apetite zero"¹¹ a risco desta natureza, de forma a evitar os atos tipificados como desvio de conduta, fraude, corrupção, irregularidade, nepotismo e conflito de interesses, em qualquer nível hierárquico, mediante implementação de controles internos que visem inibir a prática desses atos.

6.2. Ações a serem implementadas pelo MTur relacionadas à integridade, de maio de 2022 a abril de 2025.

Visando a continuidade na implementação de medidas de integridade, de modo que este MTur possa entregar os seus resultados de forma adequada, imparcial e eficiente, apresentam-se, mais adiante, ações a serem implementadas pela UGI e unidades técnicas e finalísticas deste MTur, no período de maio de 2022 a abril de 2025.

A estratégia e as ações da continuidade dos trabalhos relacionados ao aludido tema objetivam prevenir possíveis ocorrências que ferem a integridade, esboçando ações e metas a serem cumpridas, observando as competências dispostas na [Portaria GM/MTur nº 753/2020](#), alterada pela [Portaria GM/MTur nº 27/2021](#), no [Decreto nº 10.756/2021](#), e atendendo as orientações, as recomendações e as determinações provenientes dos órgãos de controle e outros normativos afetos à integridade e à governança, em geral.

Desta forma, além do acompanhamento e da supervisão do mapeamento de riscos de integridade deste órgão e seus tratamentos, aprovado pelo CGRC em 29 de novembro de 2021, cujas ações e desdobramentos necessários para o tratamento de cada risco já foram diagnosticados, deverão ser

que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos.

¹⁰ Componentes das instâncias de governança, conforme disposto na [Portaria GM/MTur nº 753/2020](#), alterada pela Portaria GM/MTur nº 27/2021.

¹¹ Conforme parágrafo único do art. 8º da Política de Gestão de Riscos do MTur, aprovada pelo CGRC – Resolução CGRC/MTur nº 1/2022.

implementadas, pelas diversas unidades deste Ministério, outras ações e iniciativas voltadas ao fomento dessa temática.

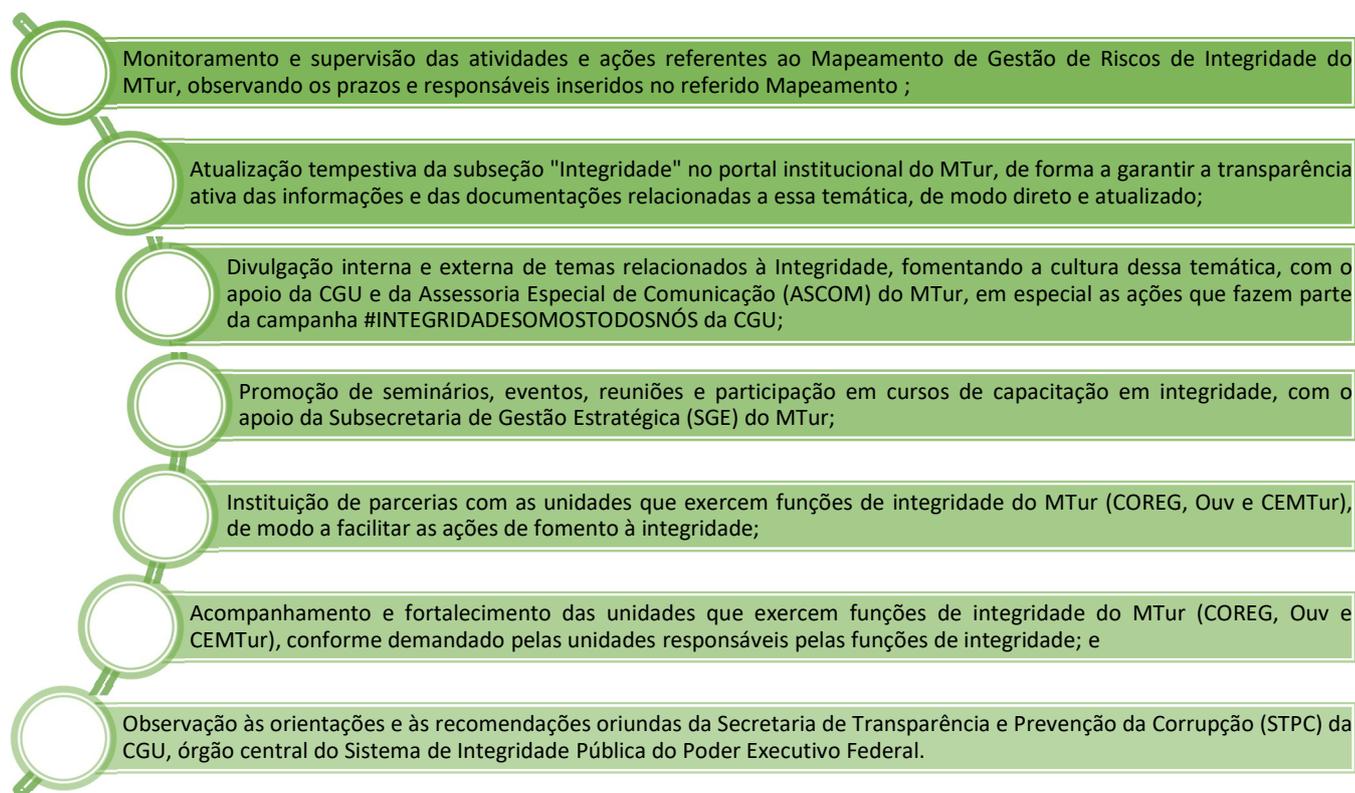
Essas ações e iniciativas devem ser apoiadas pela UGI, na medida do possível, considerando o excesso de trabalhos desenvolvidos pela AECI e o reduzido contingente de pessoal disponível nessa Assessoria. Assim, as ações voltadas à integridade, não somente aquelas pautadas no Mapeamento dos riscos de integridade

perene e contínua, pelos próprios controles primários (primeira linha de defesa) de cada unidade do Ministério, de forma proativa e contínua, sempre em prol do interesse público, de melhores resultados e do alcance do bem comum.

Contudo, dentre as ações a serem implementadas pela própria UGI, com o apoio de todas as unidades técnicas e administrativas do MTur, no próximo triênio, destacam-se, de modo resumido, as seguintes:

e seus tratamentos, devem ser instituídas, de forma

Figura 9 – Plano de Ação 2022 – 2025 – Resumido, a ser implementado pela UGI/MTur.



Fonte: Elaboração pela AECI/MTur.

A Tabela 1, evidenciada a seguir, apresenta, de forma mais completa e detalhada, as ações por meio das quais a UGI/MTur pretende realizar a implementação do Plano de Ação de Integridade 2022 – 2025 do órgão.

Tabela 1 - Plano de Ação de Integridade 2022 – 2025 do MTur – Completo.

Item	Ação a ser implementada	Responsável	Período de Implementação	Meta	Indicador
1	Monitoramento e supervisão das atividades e das ações referentes ao Mapeamento de Gestão de Riscos de Integridade do MTur, observando os prazos e responsáveis inseridos no referido Mapeamento.	AECI, como UGI, com apoio de todas as unidades do MTur.	A partir de 2022 e de forma contínua, conforme definido no Mapeamento.	- Implementar o tratamento dos riscos delimitados no Mapeamento até abril de 2025; e - Inclusão de outros riscos de integridade e outros tratamentos ao Mapeamento, se for o caso, até abril de 2025.	(Quantidade de tratamentos implementados / Quantidade total de tratamentos previstos no Mapeamento) X 100 – Percentual (%)
2	Atualização tempestiva da subseção "Integridade" no portal institucional do MTur, de forma a garantir a transparência ativa das informações e das documentações relacionadas a essa temática.	AECI, como UGI, com a aprovação do Núcleo de Governança do GM, e inserção das informações pela ASCOM.	Contínuo.	- Atualizar o portal institucional do MTur sempre que houver informações e documentações pertinentes e relevantes à sociedade e órgãos de controle, no que compete às atribuições da UGI/MTur, em relação à Integridade.	Quantidade de atualizações realizadas no portal do MTur.

3	Divulgação interna e externa de temas relacionados à Integridade, fomentando a cultura dessa temática, com o apoio da STPC/CGU, órgão central do Sipef, e da ASCOM/MTur, em especial as ações que fazem parte da Campanha #INTEGRIDADE SOMO STODOSNÓS, dessa Controladoria.	AECI, como UGI, com apoio e divulgação pela ASCOM, e parceria da CGU.	Contínuo.	- Divulgar 100% das peças de publicidade relacionadas à Integridade, realizadas pela CGU.	$\left(\frac{\text{Quantidade de divulgações realizadas}}{\text{Quantidade de pedidos de divulgações efetuados pela CGU à UGI/MTur}} \times 100 - \text{Percentual (\%)}. \right)$
4	Promoção e participação de palestras, eventos, seminários, reuniões e afins relacionados à capacitação relacionada à Integridade, com o apoio da SGE, do MTur.	AECI, como UGI, com a colaboração da SGE/MTur, e a participação de servidores e colaboradores do MTur.	Contínuo.	- Capacitar, ao menos, 15% dos servidores e colaboradores do MTur em palestra, evento, seminário, reunião e afins até abril de 2025; e - Capacitar anualmente a equipe da Coordenação de Integridade (CINT), da AECI, do MTur.	$\left(\frac{\text{Quantidade de servidores e colaboradores do MTur capacitados sobre o tema integridade}}{\text{Quantidade total de servidores e colaboradores do MTur}} \times 100 - \text{Percentual (\%)} \right)$ Quantidade de certificados/registros de capacitação, de cada membro da CINT/AECI/MTur, por ano.

5	Instituição de parcerias com as unidades que exercem funções de integridade do MTur (Coreg/SE, Ouv/GM e CEMTur), de modo a facilitar as ações de fomento à integridade.	AECI, como UGI, Coreg/SE, Ouv/GM e CEMTur..	Quando solicitado pelas unidades, ou quando identificada a necessidade.	- Atender, no mínimo, 80% das solicitações efetuadas pelas funções de integridades do MTur.	(Quantidade de atendimentos realizados / Quantidade de solicitações de apoio requisitadas) x 100 – Percentual (%).
6	Acompanhamento e fortalecimento das estruturas das unidades que exercem funções de integridade do MTur (Coreg/SE, Ouv/GM e CEMTur), conforme demandado pelas unidades responsáveis pelas funções de integridade.	AECI, como UGI, COREG, SE, OUV, GM e CEMTur.	Quando solicitado pelas unidades, ou quando identificada a necessidade.	- Atender, no mínimo, 80% das solicitações efetuadas pelas funções de integridades do MTur.	(Quantidade de atendimentos realizados / Quantidade de solicitações de apoio) x 100 – Percentual (%)
7	Observação às orientações e recomendações oriundas da STPC/CGU, órgão central do Sipef.	AECI, como UGI.	Quando da emissão da orientação e/ou recomendação, respeitando os prazos estipulados.	Atender 100% das orientações e recomendações.	(Quantidade de orientações e recomendações emanadas pela STCP/CGU / Quantidade de orientações e recomendações atendidas pela UGI/MTur) x 100 – Percentual (%).

Fonte: Elaboração pela AECI/MTur.

Registra-se que outras ações e atividades, além daquelas dispostas na Tabela 1, podem ser realizadas no âmbito do MTur, no decorrer do período de execução deste Plano (maio de 2022 a abril de 2025), naquilo que se trata de integridade, e que podem não estar contempladas no presente

plano, considerando a evolução e a maturidade dessa temática na Administração Pública.

O monitoramento do Plano de Integridade será realizado pela UGI com o apoio da Alta Administração e dos responsáveis respectivos pela implementação das ações, observando-se o plano de

ação apresentado e as diretrizes advindas dos órgãos competentes. Ainda, ao final da vigência deste Plano, um novo Plano de Integridade deve ser proposto e aprovado pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles do MTur ou afim, no fito de retratar as mudanças e as evoluções alcançadas pelo Ministério ao longo do tempo.

6.3. Desafios futuros

Destaca-se que um Plano é instrumento de gestão que reflete uma visão prospectiva e ainda incompleta do futuro. É, assim, um instrumento por meio do qual se prospecta ações futuras, com base nas informações disponíveis, em determinado momento que se define. Logo, as ações previstas neste Plano de Integridade 2022-2025 são baseadas nas informações disponíveis aos técnicos e à alta gestão em dado momento, podendo ser modificadas no futuro, se alteradas as premissas em que as fundamentaram.

É certo, portanto, que um Plano não encerra certezas ou ações imutáveis. Por essa razão, os fundamentos deste Plano de Integridade podem vir a sofrer atualizações e modificações ao longo de sua vigência. Todavia, as bases em que se construiu este Plano são, por certo, sólidas, haja vista o compromisso estratégico e fundamental deste Ministério com a gestão da Integridade Pública.

Assumir este compromisso, qual seja, de promover a ética, a transparência, a governança, o combate à corrupção e a busca pela gestão impessoal, eficaz, eficiente e efetiva dos recursos

públicos, é, isto sim, algo imutável, vez que é o compromisso assumido pela Alta Gestão, pelos servidores e colaboradores desta Pasta Ministerial, que estão imbuídos de, cada vez mais, gerar e entregar valor agregado à sociedade.

É forçoso reconhecer que, em um mundo de incessantes mudanças, os desafios se avolumam. Entretanto, a elaboração deste Plano de Integridade é apenas um pequeno passo nesta direção.

Ainda, registra-se que a defasagem de quantidade de servidores públicos no órgão, e quantidade de servidores alocados para exercerem as atividades da UGI, também podem ser apontados como desafios futuros. E, por ser um Plano voltado para o MTur (funções do Turismo e da Cultura), os desafios estão também relacionados ao aprimoramento das políticas e estruturas voltadas à essas funções.

Promover um serviço público íntegro requer a compreensão de que apenas a conduta proba e de retitude, pautada pela ética e construída individualmente no exercício da convivência social e laboral de forma diária, tem o condão de engajar o ambiente e encorajar a consciência coletiva na prática do bem comum, recaindo sobre cada indivíduo a responsabilidade do dever-ser, em cumprimento as normas e regramentos legais. Desse modo, o presente Plano objetiva fomentar aspectos concernentes à conduta, ao comportamento e à cultura organizacional, de modo a possibilitar a prevenção de fraudes e corrupção, irregularidades e outros desvios éticos e de conduta.

ANEXO I

Riscos de Integridade identificados pelo MTur, aprovados pelo SGR e CGRC do MTur, no ano de 2021.

O MTur optou por não apresentar em transparência ativa seus riscos de integridade e as avaliações referentes a esses riscos, registrados nos Anexos I e II deste Plano de Integridade, considerando tratar-se de informações sensíveis e restritas e por esses riscos estarem em processo de tratamento pelo órgão.

ANEXO II

Gráfico de Mapeamento de Calor de Riscos de Integridade do MTur, baseado em sua Matriz de Riscos de Integridade.

O MTur optou por não apresentar em transparência ativa seus riscos de integridade e as avaliações referentes a esses riscos, registrados nos Anexos I e II deste Plano de Integridade, considerando tratar-se de informações sensíveis e restritas e por esses riscos estarem em processo de tratamento pelo órgão.



MINISTÉRIO DO TURISMO
Coordenação de Integridade (CINT)
Assessoria Especial de Controle Interno (AECI)
Gabinete do Ministro (GM)

Setor Comercial Sul - Quadra 6, Edifício Venâncio
2000,
Bloco B-50, 9º andar, Sala 01 - Asa Sul, Brasília/DF

Carlos Alberto Gomes de Brito
Ministro de Estado do Turismo

Marcos José Pereira
Secretário-Executivo

José Medeiros Nicolau
Secretário-Executivo Adjunto

Brenno d'Aguiar de Souza
Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno

Amanda Luíza Adjuto Carneiro
Coordenadora de Integridade

Camila Cysneiros Canavarro
Coordenadora de Controle Interno

Equipe de Apoio:
Carlos Eduardo Silva Duarte
Lindalva Ribeiro de Sena
Fabiana Rodrigues Lima
Paulo Henrique Vieira Soares